



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466- 3900- Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **PREÂMBULO Nº 034/2024**

**PROCESSO Nº 058/2024**

**PREGÃO (PRESENCIAL) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024**

**TIPO: MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**

**ENCERRAMENTO: DIA 28 DE AGOSTO DE 2024, ÀS 09:00 HORAS.**

**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA/IMPLEMENTOS MUNICIPAL**

O Senhor **JAIR CESAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta municipalidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (uma vez que este município possui população menor que 20 mil habitantes e conta com prerrogativa para isso nos termos do art. 176, inciso II da Lei 14.133/21) de **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, modo de disputa "ABERTO" - Processo nº 058/2024, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA/IMPLEMENTOS MUNICIPAL**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, pelo Decreto Municipal nº 3.796, de 12 de janeiro de 2023, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no local abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Paço Municipal, sito à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870, iniciando-se no dia **28 DE AGOSTO DE 2024, ÀS 09:00 HORAS**, e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria.

### **I - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA/IMPLEMENTOS MUNICIPAL**, de conformidade com termo referencial deste instrumento.

1.2. Os preços admitidos para efeitos desta licitação e de proposta a ser apresentada pelas proponentes referente ao objeto deste certame é o constante do Modelo de Proposta.

1.2.1 – O Lote será considerado em sua totalidade, ou seja, será composto por todos os elementos contidos nele. A empresa participante deverá cotar a totalidade do LOTE, e para este haverá etapas de lances.

1.3 – As peças deverão ser novas, assim consideradas de primeiro uso, originais, portanto, deverão possuir garantia de 03 (tres) meses referente a defeitos de fabricação ou outros, conforme garantia do fabricante.

### **II – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - **Poderão participar deste Pregão os interessados que deverão estar de acordo com as exigências deste edital.**

2.2 - **O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.**

2.3 - **Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

2.4 - **Não poderão disputar esta licitação:**

2.4.1 – **aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466- 3900- Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

2.4.2 – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/21](#).

2.4.11 - O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4.12 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4.13 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.14 - O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.4.15 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/21](#).

2.4.16 - A vedação de que trata o item 2.4.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466- 3900- Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

## **III - DO CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes), AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA E VALIDADE DE DOCUMENTOS:**

3.1 - Será admitida a participação neste certame de licitantes que enviarem seus envelopes "Proposta" e "Habilitação" via postal ou outro meio de transporte, desde que recebidos em tempo hábil no Departamento de Secretaria e Licitações. O Órgão Público não possui quaisquer responsabilidades em relação às Propostas e Documentos remetidos por via postal, caso ocorram extravios ou atraso na recepção pelo setor de licitações, seja qual for o motivo ou o responsável pela ocorrência. Não haverá tolerância após os horários estabelecidos como limites para a recepção de documentos e início do credenciamento.

3.1.1 – Para os envelopes encaminhados via postal ou outro meio de transporte deverá constar **FORA DOS ENVELOPES** documento de identificação da empresa como: **cartão CNPJ, contrato social, ou qualquer outro documento oficial, bem como os constantes do item 3.2 – “d”, conforme o caso.**

3.2 - Para o credenciamento com representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, em original ou em cópia autenticada, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;**

**b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (reconhecida firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

**c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do item 3.2 deste edital.**

**d) - PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME OU EPP:** Artigo 4º da Lei Federal nº 14133/2021. Somente será aplicado quando o objeto ou item em disputa possuir o valor estimado para contratação inferior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

**d.1 - Para fins de se valer das vantagens previstas pela Lei Complementar nº 123/2006, as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar (fora dos envelopes):**

**d.1.1 - Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme prevê a Instrução Normativa 103/2007, de 30 de abril de 2007, ou outro documento equivalente.**

**d.1.2 - Declaração emitida pela licitante enquadrada como ME ou EPP de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

**3.2.1 - Deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 1 e nº 2, os documentos relacionados na Letra 'a' e, se for o caso, na Letra 'b' do Item 3.2. A NÃO APRESENTAÇÃO DO MESMO IMPEDIRÁ O CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE.**

**3.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.**

**3.4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.**

**3.5 - Iniciada a fase de lances, o credenciado não poderá se ausentar da sessão, salvo autorização expressa do Pregoeiro que fará constar em ATA. A ausência do Credenciado, antes do início da fase de lances, não determina a exclusão da licitante, entretanto não poderá participar da fase de lances e demais prerrogativas legais dos licitantes credenciados.**

**3.6 - Será admitida a participação neste certame de licitantes que enviarem seus envelopes "Proposta" e "Habilitação" via postal ou outro meio de transporte, desde que recebidos em tempo hábil no Departamento de Secretaria e Licitações.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466- 3900- Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*  
**3.6.1** - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.7** - Os documentos solicitados que exigem reconhecimento de firma e/ou autenticação poderão ser apresentados segundo o Artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/21 com o subsidio do Artigo 3º, Incisos I e II da Lei nº 13.726/18:

- a) **Reconhecimento de firma:** Será exigido somente em caso de dúvida sobre a autenticidade, podendo ser efetuada pelo agente público administrativo, através de confronto da assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar o reconhecimento no próprio documento;
- b) **Autenticação de cópia de documento:** Poderá ser efetuada pelo agente público administrativo, mediante a comparação da cópia com o documento original ou através de declaração de autenticidade emitida por advogado que por ela responderá pessoalmente;

**3.8** - Os documentos exigidos e que não possuem data de validade regulamentada pelo órgão expedidor, somente serão aceitos quando emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.

**3.9** - Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Órgão Público a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

**3.10** - Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante Certificado Digital emitido conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP Brasil: Parágrafo 2º do Artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS**

**4.1** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Razão Social do Proponente**

**CNPJ**

**Envelope nº 1 - Proposta**

**Pregão nº 017/2024**

**Processo nº 043/2024**

**Razão Social do Proponente**

**CNPJ**

**Envelope nº 2 - Habilitação**

**Pregão nº 017/2024**

**Processo nº 043/2024**

**4.2** - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou outro equivalente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

## **V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**5.1** – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Razão Social, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;

b) número do processo e do Pregão;

c) **valor unitário e total de cada item, VALOR TOTAL DE CADA LOTE e ainda valor global da proposta**, sendo estes expressos em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466- 3900– Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

**d)** Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento de Contabilidade e Orçamento, com o recebimento do produto devidamente atestado por servidor da municipalidade.

**f)** Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias.

**g)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita por seu representante legal de que todas as peças fornecidas terão **garantia** referente a defeitos de fabricação ou outros, pelo período mínimo de 03 (três) meses, a contar da data da entrega.

**h)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita por seu representante legal de que as peças propostas são de **PRIMEIRA LINHA** e tem padrão de qualidade reconhecido pelo mercado Nacional e atende as especificações mínimas constantes no Anexo I do edital.

**OBS: PARA FACILITAR E AGILIZAR O TRABALHO DE CREDENCIAMENTO E INSERÇÃO DAS PROPOSTAS, DISPONIBILIZAMOS ARQUIVOS ELETRÔNICOS PARA PREENCHIMENTO DE DADOS E VALORES, DEVENDO SER ENTREGUE NA SESSÃO PARA IMPORTAÇÃO.**

**A APRESENTAÇÃO DESTE ARQUIVO, NÃO EXCLUI A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA CONFORME CITADO NO ITEM 5.1 LETRAS "a" ATÉ "h", DE FORMA IMPRESSA.**

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**6.1** - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) **Cópia autenticada do** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) **Cópia autenticada do** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) **Cópia autenticada dos** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) **Cópia autenticada do** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Cópia autenticada do** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) No caso de Micro Empreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (M.E.I.) e/ou Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado.

*\* Os documentos citados na letra "a", "b", "c", "d", "e" e "f", quando apresentados em cópia autenticada, na fase de credenciamento, será dispensado a apresentação dentro do envelope nº 002 - "habilitação".*

### **g) Documentos de identificação do(s) proprietário(s)/socio(s).**

### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante. Caso a sede da licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Cardoso, apresentar também desta.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Débitos Pendentes de Inscrição na Dívida Ativa,
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com relação aos débitos Inscrições em Dívida Ativa, da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 ou Certidão Previdenciária;
- g) Prova de regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- h) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466- 3900- Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*  
**NOTA 1** - Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida neste item mesmo que com alguma restrição.

**NOTA 2** – Existindo certidão de regularidade fiscal e trabalhista com validade vencida, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de novo documento com o prazo válido: Lei Complementar nº 123/2006, Artigo 43, Parágrafo 1º. O prazo inicial poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo do Órgão Público.

## **6.1.3- OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração de que o licitante atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

c) Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

d) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

e) Declaração elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita pelo representante legal da licitante, asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública ou impedida de licitar e contratar com esta administração municipal.

f) Declaração expressa da empresa participante desta licitação, de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital.

g) Declaração expressa que a Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 70, LGPD).

h) Declaração que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional e Estrangeira, bem como realiza ações para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas em sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado com a finalidade de combater desvios éticos, nos termos da Lei Anticorrupção.

## **6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

a) Os documentos exigidos nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 6.1.2., deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.

b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**7.1** - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

**7.2** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466- 3900- Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*  
7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4 - No tocante aos preços e as propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4.1 - Eventuais falhas, omissões referentes ao exigido nas alíneas do item 5.1 deste edital, desde que não influenciam diretamente nas propostas das empresas, poderão a critério do Pregoeiro ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, no ato da apreciação das propostas, visando o recebimento da melhor proposta.

7.5 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

7.6 – O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se conforme o item 7.11 ou 7.12 conforme o caso.

**7.7 - Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço do LOTE, observada a redução mínima entre os lances, a qual será para o(s) LOTE(S) do objeto deste Pregão de 0,5% (meio ponto percentual).**

7.8 - Os lances formulados não comportam desistência. Caso a licitante insista, justificadamente, na desistência do lance ofertado, e desde que aceita pelo(a) Pregoeiro(a), será desclassificada do respectivo item, sem prejuízo de lhe ser aplicado o disposto da Lei federal nº 14.133/21.

7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

7.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que ofereceu o menor valor na etapa de lances.

7.11 - Se houver empate, previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.11.1 - Considera-se empate aquelas situações previstas nos itens:

7.11.1.1. CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO ME/EPP – Lei Complementar nº 123/2006:

7.11.1.2. Antes da aplicação dos critérios para o desempate estabelecidos na Lei nº 14133/2021, será observado o critério para desempate estabelecido no Artigo 44 da Lei Federal nº 123/2006:

a) “Artigo 44 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de concorrência, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no [art. 44 desta Lei Complementar](#), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466- 3900- Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de concorrência, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.”

## **7.12 - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE – Artigo 60 da Lei nº 14133/2021:**

### **1-) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:**

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (aplicável o regulamento do Decreto Federal nº 11430/2023).

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

### **2-) Não ocorrendo o desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:**

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**7.12.1** - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.13** - O(A) Pregoeiro(a) poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

**7.14** - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.14.1** - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

**7.14.2** - O(A) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

**7.15** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466- 3900- Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*  
7.16 - Quando da abertura do envelope "DOCUMENTOS", eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades referente à habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Concorrência, até a decisão sobre a habilitação, conforme art. 64, LF nº. 14.133/21:

***"Art. 64 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:***

***I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;***

***II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas."***

7.17 - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.18 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o(a) pregoeiro(a) autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

7.19 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

7.20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

7.21 - **Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.21.1. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, conforme subitem 7.14 deste Edital, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o item ou a licitação.

7.22 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.23 - Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

**7.24. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição do preço de cada item do lote, de forma proporcional à redução obtida (percentual), caso seja necessário.**

7.25 - Quando exigido pelo Pregoeiro, o licitante vencedor contará com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar, por qualquer meio de prova legalmente admitido, a admissibilidade e a exequibilidade de sua proposta.

## **VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466- 3900- Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*  
**8.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (art. 165, da Lei 14.133/21).

**8.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

**8.3** - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

**8.4** - Os recursos eventualmente interpostos poderão ser enviados via e-mail ([licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)) ou presencial, devidamente assinado, dentro do prazo regulamentar, respeitado o prazo da data do término do prazo recursal, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Prefeitura do Município de Cardoso, à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - Centro, nesta cidade.

**8.5** - Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão em 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo devidamente instruído ao Senhor Prefeito Municipal para apreciação dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art.165 § 2º da Lei 14.133/21.

**8.6** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.7** - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**8.8** - A ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Federal nº 11.462/23, e suas alterações, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

**8.9** - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação publicada no Diário Oficial do Município. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída e sofrerá as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

**8.10** - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata.

## **IX – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DA RETIRADA E O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** – O prazo de validade do Registro de Preços será por **06 (seis) meses**, iniciando a partir da data da assinatura da respectiva ata.

**9.2** – Os produtos objeto desta licitação serão requisitados parceladamente pelo Departamento de Almoxarifado e Serviços Gerais, através de emissão de Autorização Fornecimento de Materiais/Produtos (AFM/P), podendo estas ser enviadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora da Ata, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**9.3** – As Autorizações de Fornecimento de Produtos deverão conter a indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Detentora da Ata, a especificação dos lotes/itens, as quantidades, datas e endereço de entrega.

**9.4** – As peças deverão estar disponíveis para a retirada dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da AFM/P. Tal prazo é devido a necessidade de conserto/reparo do veículo o mais breve possível, para que o mesmo possa retornar as suas atividades de grande relevância.

**9.5** – Os produtos deverão atender as especificações da Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais e garantias.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466- 3900- Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*  
**9.6 – A prefeitura se responsabilizará pela retirada das peças nas dependências da empresa detentora da ata, a qual deverá estar localizada no perímetro de 50 (cinquenta) km, tendo como marco inicial o Almoarifado Municipal, localizado nesta cidade de Cardoso na Rua Duque de Caxias, s/n, sendo considerado apenas a distância percorrida através de rodovia asfaltada.**

9.7 – Ficará a cargo da DETENTORA DA ATA, as despesas de seguros, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

9.8 - Por ocasião da entrega do objeto, a Detentora da Ata deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

9.9 - Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a Detentora da Ata vencedora deverá refazê-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

9.10 - A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao detentor da ata em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos/serviços.

9.11 – O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração conforme a Lei Federal nº. 14.133/21, ou justificado do interessado, presente à razão orientadas pela Teoria da Imprevisão.

## **X - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - Para efeito de pagamento a detentora da ata encaminhará à Prefeitura, logo após a entrega dos serviços, a respectiva nota fiscal, juntamente com a autorização de serviços emitida pelo Departamento de Almoarifado, Manutenção da Frota e Serviços Gerais, desta Prefeitura Municipal.

10.2. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento de Contabilidade e Orçamento, com o recebimento do produto devidamente atestado por servidor da municipalidade.

10.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

## **XI - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO**

11.1 - Havendo alteração de preços dos produtos no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.

11.2 - A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com a pesquisa de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

## **XII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - O detentor da ata de registro de preços estará obrigado ao fornecimento do objeto desta licitação de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

## **XIII – DA IMPUGNAÇÃO A ESTE DITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1 - As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dirigidas ao pregoeiro, por meio do e-mail [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br), ou entregue no Prédio da Prefeitura Municipal de Cardoso, sediada à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870 – Centro – Cardoso/SP (art. 164 da Lei 14.133/21).

13.2 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estipulado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466- 3900- Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*  
**13.4** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do e-mail seguinte: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br).

## **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**14.2.1** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**14.3** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**14.4** - O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados em jornal de circulação regional e no sítio eletrônico oficial do município: <<http://www.cardoso.sp.gov.br>>.

**14.5** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Secretaria e Licitações, localizada na Rua Doutor Cenobelino de Barros Serra, 870 – Centro, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura da Ata.

**14.6** - As impugnações ao edital serão regidas pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

**14.7** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**14.8** - Integram o presente Edital, como se de seu corpo transcrito estivesse:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III – Modelos de Declarações

**14.9** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo.

Cardoso, 14 de agosto de 2024.

**Jair Cesar Nattes**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466- 3900- Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

**PROCESSO Nº 058/2024**

**PREGÃO (PRESENCIAL) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024**

**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA/IMPLEMENTOS MUNICIPAL**

LOTE 01 – TRATOR MF 265					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	BUCHA PEDESTAL MF 65X A 292 (MF 265 - 79)	PC	12	R\$ 68,27	R\$ 819,20
2	BUCHA BALANÇA	PC	12	R\$ 96,00	R\$ 1.152,00
3	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA GRANDE	UN	8	R\$ 226,00	R\$ 1.808,00
4	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO PEQUENO	UN	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
5	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	PC	6	R\$ 59,33	R\$ 356,00
6	FILTRO AR INT MF 235/250/265 (MF 265 - 79)	PC	8	R\$ 146,00	R\$ 1.168,00
7	FILTRO AR EXT.MF 235/250/265 ANTIGO	PC	8	R\$ 131,67	R\$ 1.053,34
8	FILTRO CAV LONGO (MF265 1979)	PC	8	R\$ 68,33	R\$ 546,66
9	FILTRO CAV CURTO	PC	8	R\$ 66,67	R\$ 533,34
10	GRADE DIANTEIRA SUPERIOR MF265	PC	6	R\$ 319,33	R\$ 1.916,00
11	ROLAMENTO EIXO PRINCIPAL MF265	UN	6	R\$ 219,33	R\$ 1.316,00
12	BRAÇO 3 PONTO MF265/275/295/296	PC	4	R\$ 706,67	R\$ 2.826,67
13	MANGUEIRA SAIDA DA BBA MF265	PC	4	R\$ 42,00	R\$ 168,00
14	PLATO EMBREAGEM DUPLA 12-POL MF 265/275/290 (MF265-79)	PC	6	R\$ 2.890,00	R\$ 17.340,00
15	EIXO DIREÇÃO (PEDESTAL) HIDROST.MF 235 A 290 (MF265-79)	PC	4	R\$ 506,67	R\$ 2.026,67
16	BUCHA MANGA EIXO FINA 1.1/4 MF TDS (MF265-79)	PC	4	R\$ 94,00	R\$ 376,00
17	MANGA EIXO DIR FINA CUBO PEQ.MF 50X A 275 COMP.290MM (MF265-79)	PC	4	R\$ 844,67	R\$ 3.378,67
18	BBA HIDRAULICA MF L200 TDS (MF265 1979)	PC	2	R\$ 1.963,33	R\$ 3.926,67
19	ROLAMENTO EMBREAGEM MF 65X A 290/FORD 600 A 6610 (MF265 1979)	PC	4	R\$ 306,33	R\$ 1.225,33
20	MANGA EIXO ESQ GROSSA CUBO GRANDE MF TDS (MF265 1989)	PC	4	R\$ 1.990,00	R\$ 7.960,00
21	EIXO PRIMARIO MF265	UN	4	R\$ 1.002,67	R\$ 4.010,67
22	RETENTOR EIXO TOMADA FORÇA MF265	UN	4	R\$ 102,67	R\$ 410,67
23	PARAFUSO DE RODA MF 265	PC	20	R\$ 24,30	R\$ 486,00
24	DISCO EMBREAGEM MF 265 (INTERNO)	PC	8	R\$ 488,00	R\$ 3.904,00
25	BOMBA MANUAL DE COMBUSTIVEL MF 65 X MF 265	PC	2	R\$ 302,67	R\$ 605,33
26	VALVULA TERMOSTÁTICA MF 65 - MF 265	PC	4	R\$ 154,33	R\$ 617,33
27	MANGA EIXO ESQ FINA CUBO PEQ. MF50X A 275 COMP. 290MM (MF 265 - 79)	PC	4	R\$ 861,33	R\$ 3.445,33
28	BBA ALIMENTADORA MF 265/275/290 MTR 4236 BLINDADA ANTIGO	PC	2	R\$ 311,00	R\$ 622,00
29	ANEL DO PISTÃO HIDR.MF 265/275	PC	8	R\$ 146,67	R\$ 1.173,34
30	BARRA DE DIREÇÃO FINA LE MF	PC	4	R\$ 502,67	R\$ 2.010,67
31	BARRA DE DIREÇÃO FINA LD MF	PC	4	R\$ 502,67	R\$ 2.010,67
32	ENGRENAGEM 1 X E RE MF265	UN	4	R\$ 661,33	R\$ 2.645,33
33	BRAÇO NIVELADOR DIREITO MF 265/283/290	PC	2	R\$ 837,67	R\$ 1.675,33
34	ANEL PROTEÇÃO BRAÇO HIDR. MF 265	PC	6	R\$ 44,33	R\$ 266,00
35	DISCO EMBREAGEM 12POL MF 265 A 290 8-VELOC (EXTERNO) ( MF275 1989)	PC	6	R\$ 769,33	R\$ 4.616,00
36	PINO BALANÇA MF 50X A 290 (MF 265 - 79)	PC	4	R\$ 344,00	R\$ 1.376,00
37	ROLAMENTO - CUBO DIANTEIRO (PEQUENO) (MF 265 - 79)	PC	6	R\$ 97,67	R\$ 586,00
38	BUCHA PINO CENTRAL BALANÇA MF65X A 290 (MF 265 - 79)	PC	8	R\$ 103,67	R\$ 829,34



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466- 3900- Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

39	EIXO DA TOMADA DE FORÇA MF 265/275	PC	2	R\$ 673,33	R\$ 1.346,67
40	JUNTA TAMPA VALVULA	PC	2	R\$ 42,97	R\$ 85,93
					R\$ 84.219,14
<b>LOTE 02 – TRATOR MF 275</b>					
41	BOMBA DE AGUA MF 275	PC	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
42	ESTIRANTE MF 275	PC	2	R\$ 366,00	R\$ 732,00
43	FILTRO AR INTERNO MF 275 A 290 2710805	PC	6	R\$ 166,00	R\$ 996,00
44	FILTRO AR EXTERNO MF 275 A 290 2710804	PC	6	R\$ 192,67	R\$ 1.156,00
45	FILTRO HIDRAULICO MF 275 A 680	PC	6	R\$ 259,33	R\$ 1.556,00
46	TANQUE COMB.POLIETILENO MF 275/283/290	PC	2	R\$ 926,00	R\$ 1.852,00
47	GARFO DE ENGATE TDF MF275 A 290	PC	2	R\$ 198,00	R\$ 396,00
48	DISCO EMBREAGEM 12POL MF 265 A 290 8-VELOC (EXTERNO) ( MF275 1989)	PC	4	R\$ 656,00	R\$ 2.624,00
49	ROLAMENTO SEMI EIXO TRASEIRO (MF275 1995)	PC	4	R\$ 319,33	R\$ 1.277,33
50	PLATO EMBREAGEM DUPLA 12-POL.MF 265/275/290	PC	4	R\$ 2.990,00	R\$ 11.960,00
51	CUBO RODA DIANTEIRA	PC	4	R\$ 396,00	R\$ 1.584,00
52	MANGA EIXO ESQ FINA CUBO PEQ. MF 50X A 275 COMP.290MM	PC	4	R\$ 656,67	R\$ 2.626,67
53	MANGA EIXO DIR FINA CUBO PEQ.MF 50X A 275 COMP.290MM (MF265-79)	PC	4	R\$ 656,67	R\$ 2.626,67
54	BRAÇO NIVELADOR ESQ. MF 250 A 275	PC	4	R\$ 856,67	R\$ 3.426,67
55	FILTRO DIESEL	PC	6	R\$ 79,33	R\$ 476,00
56	HASTE DA MANGA DO EIXO / MF 1177	PC	2	R\$ 339,33	R\$ 678,67
57	EIXO HIDRÁULICO	PC	2	R\$ 686,67	R\$ 1.373,33
58	EIXO T.D.F MF 275	UN	2	R\$ 1.046,00	R\$ 2.092,00
59	JUNTA COTOVELO ESCAPE MF 275 4236/4248	PC	4	R\$ 26,00	R\$ 104,00
60	CONJ DE ESCAPAMENTO MF 275	CJ	1	R\$ 266,00	R\$ 266,00
61	BRAÇO HIDRAULICO	PC	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
62	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	UN	1	R\$ 790,67	R\$ 790,67
63	VALVULA ADMISSAO	PC	2	R\$ 102,33	R\$ 204,67
64	GUARDA PÓ ALAVANCA CAMBIO	UN	4	R\$ 29,33	R\$ 117,33
65	TANQUE COMB. MF 265/275	PC	1	R\$ 904,00	R\$ 904,00
66	BRAÇO 3 PONTO MF265/275/295/296	PC	6	R\$ 730,00	R\$ 4.380,00
67	EMBR S/MOLAS C/ALAVANCA 275	PC	4	R\$ 432,67	R\$ 1.730,67
68	JOGO DE BRONZINA DO MANCAL STD SBD275	PC	4	R\$ 432,67	R\$ 1.730,67
69	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO GRANDE (MF275 1989)	PC	4	R\$ 232,67	R\$ 930,67
70	ANEL DO PISTÃO HIDR.MF 265/275	PC	4	R\$ 86,00	R\$ 344,00
71	JUNTA CARTER	UN	4	R\$ 88,00	R\$ 352,00
72	VALVULA ESCAPE	PC	8	R\$ 81,57	R\$ 652,54
73	BUCHA BIELA MF 4236 E 4248	UN	2	R\$ 78,67	R\$ 157,33
74	BRONZINA BIELA 0,25 MF 292 MT	UN	2	R\$ 363,33	R\$ 726,67
75	JG ANEIS	UN	4	R\$ 383,33	R\$ 1.533,33
76	JG. JUNTA SUPERIOR MF 275	UN	2	R\$ 459,33	R\$ 918,67
77	BBA DAGUA VALMET	UN	2	R\$ 832,67	R\$ 1.665,33
					<b>R\$ 58.741,87</b>
<b>LOTE 03 – TRATOR VALTRA</b>					
78	RODA DIANTEIRA ARO 16 MF/.VALTRA/FORD/CBT	PC	2	R\$ 645,00	R\$ 1.290,00
79	PORÇA CARTOLA TRAÇÃO ZF VALTRA APL TDS PORÇA CASTELO 1"	PC	4	R\$ 112,00	R\$ 448,00
80	CABOT D F VALTRA LINHA BM TDS GERAÇÃO 2 CABO TRIPLEX 16.0MM	UN	2	R\$ 356,67	R\$ 713,33
81	RETENTOR VIRABREQUIM DIANTEIRO	PC	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466- 3900- Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

82	TERMINAL DIREITO MF/VALTRA FORD TRAÇÃO ZF TERMINAL DIREITO (CURVO)	PC	4	R\$ 326,33	R\$ 1.305,33
83	PARAFUSO RODA DIANT. VALTRA 880 A 1180 CUBO REFORÇADO	PC	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
84	BUCHA MANCAL DIANT.TRAÇÃO ZF VALTRA	PC	4	R\$ 329,33	R\$ 1.317,33
85	ANEL ESPACADOR MANCAIS TRAÇÃO ZF VALTRA	PC	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
86	BUCHA MANCAL TRAS.C/ABA TRAÇÃO ZF VALTRA	PC	4	R\$ 426,33	R\$ 1.705,33
87	FILTRO AR VALMET/VALTRA 1280R/1380/AGRALE/MF	PC	6	R\$ 252,00	R\$ 1.512,00
88	ASSENTO COMPLETO (BANCO) MF/VALTRA UNIV.MODERNO C/ APOIO	PC	1	R\$ 1.906,67	R\$ 1.906,67
89	FILTRO AR INTERNO VALTRA 885/LINHA BM ( VALMET 980 1994)	PC	8	R\$ 192,00	R\$ 1.536,00
90	FILTRO AR EXTERNO VALTRA LINHA BM	PC	8	R\$ 232,00	R\$ 1.856,00
91	EIXO TOMADA FORÇA VALTRA BM 100/110	PC	2	R\$ 2.206,67	R\$ 4.413,33
92	FILTRO CAV LONGO ( VALTRA BM 100 2008)	PC	4	R\$ 82,00	R\$ 328,00
93	FILTRO LUBRIF.VALMET C/MTR VALTRA TDS ( VALMET BM 100 2008)	PC	6	R\$ 132,00	R\$ 792,00
94	FILTRO HIDRAULICO VALTRA	PC	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
95	APOIO BARRA TRAÇÃO VALTRA	PC	2	R\$ 427,00	R\$ 854,00
96	CABO COMANDO HIDRAULICO VALTRA TDS	UN	2	R\$ 312,00	R\$ 624,00
97	PONTEIRA CARDAN C/ROSCA MB814/914 GM C65/C78 D74/98	PC	2	R\$ 326,33	R\$ 652,67
98	ROLAMENTO EMBREAGEM	PC	4	R\$ 412,67	R\$ 1.650,67
99	PLATO EMBREAGEM SIMPLES VALMET 880 A BM 120 (VALMET BM 100 2008)	PC	4	R\$ 3.206,67	R\$ 12.826,67
100	DISCO EMBREAGEM MB	PC	4	R\$ 746,67	R\$ 2.986,67
101	REPARO PISTAO AUXILIAR VALTRA	UN	4	R\$ 228,67	R\$ 914,67
102	CILINDRO MESTRE FREIO TRATOR VALTRA	UN	6	R\$ 432,00	R\$ 2.592,00
103	ANEL DEFLETOR PIVÔ TRAÇÃO	PC	8	R\$ 86,67	R\$ 693,34
104	CRUZETA = 5 .121/5.153	PC	4	R\$ 212,00	R\$ 848,00
105	CRUZETA TRAÇÃO ZF MUNHÃO	UN	6	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
106	DEFLETOR ROLAMENTO MUNHÃO TRAÇÃO	UN	6	R\$ 89,00	R\$ 534,00
107	RETENTOR = 027537	UN	4	R\$ 64,67	R\$ 258,67
108	COLA TRAVA PARAF. 10GR	PC	6	R\$ 63,00	R\$ 378,00
109	CALÇA PINO TRAÇÃO 1,00MM	UN	12	R\$ 42,00	R\$ 504,00
110	PIVO ARTICULAÇÃO	UN	6	R\$ 322,33	R\$ 1.934,00
111	ANEL CUBO DIANT TRAÇÃO	UN	4	R\$ 74,67	R\$ 298,67
112	REPARO PISTAO DIREÇÃO TRATOR VALTRA/VALMET	UN	2	R\$ 126,00	R\$ 252,00
113	COXIM CAPUZ VALMET 880/885/980/985	PC	6	R\$ 35,33	R\$ 212,00
114	ENGRENAGEM ALTA VELOCIDADE 33	UN	2	R\$ 733,33	R\$ 1.466,67
115	ENGRENAGEM BAIXA VELOCIDADE 5	UN	2	R\$ 883,33	R\$ 1.766,67
116	GARFO MARCHAS 885/980/985/BM100	UN	2	R\$ 1.140,00	R\$ 2.280,00
117	ANEL RETENTOR PISTAO HIDR.	UN	2	R\$ 84,67	R\$ 169,33
118	MANGUEIRA LIGAÇÃO TUBO HIDRAUL	UN	2	R\$ 146,00	R\$ 292,00
119	TRAVA DA HASTE	UN	10	R\$ 70,67	R\$ 706,67
120	BUCHA ESPAÇADORA CAPA E CUBO	UN	4	R\$ 205,33	R\$ 821,33
121	CALÇO CAMBIO 0,50MM	UN	12	R\$ 36,00	R\$ 432,00
122	CALÇO CAMBIO 0,05MM	UN	12	R\$ 36,00	R\$ 432,00
123	CALÇO CAMBIO 0,20MM	UN	12	R\$ 35,33	R\$ 424,00
124	TERMINAL PONTEIRA ALAVAN. CAMB	UN	8	R\$ 103,33	R\$ 826,66
125	PINO ESTABILIZADOR TRASEIRO	UN	4	R\$ 85,33	R\$ 341,33
126	BUCHA ESCAPADORA PINHAO	UN	2	R\$ 220,67	R\$ 441,33
					<b>R\$ 61.157,33</b>
<b>LOTE 04 – ROÇADEIRA TATU</b>					
127	ANEL TRAVA 1/2 LUA PINHÃO ROÇADEIRA TATU	PC	10	R\$ 103,33	R\$ 1.033,33
128	COROA PINHÃO ROÇADEIRA TATU GIRO LIVRE	UN	6	R\$ 3.946,67	R\$ 23.680,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466- 3900- Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

129	JUNTA CX PINHÃO ROÇADEIRA TATU	PC	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
130	CONDUTOR ADB DIR TATU PST2/3 PHT2	PC	4	R\$ 84,00	R\$ 336,00
131	CONDUTOR ADB ESQ TATU PST2/3 PHT2	PC	4	R\$ 84,00	R\$ 336,00
132	PARAFUSO FACA ROÇADEIRA TATU RO 1500/1700	PC	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
133	PARAFUSO FACA ROÇADEIRA TATU TDS	PC	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
134	EIXO COROA BROCA TATU TDS	PC	2	R\$ 1.993,33	R\$ 3.986,67
135	FACA ROÇADEIRA TATU CORTE DUPLO FURO 1.1/4	PC	20	R\$ 406,00	R\$ 8.120,00
136	JUNTA 200 X 151 X 0,2 ROÇADEIRA TATU	PC	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00
137	JUNTA 180 X 136 X 0,2 ROÇADEIRA TATU	PC	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00
138	ROLAMENTO CUBO DOS DISCOS (PLANTADEIRA	PC	6	R\$ 186,00	R\$ 1.116,00
139	CREMALHEIRA RACADEIRA TATU.MENOR	PC	6	R\$ 83,33	R\$ 500,00
140	FIXADOR FACA ROAD TATU ECO C/ SOBRE FACA	PC	24	R\$ 86,00	R\$ 2.064,00
141	FACA ROCADEIRA TATU RO 2 1500/1700	PC	6	R\$ 403,33	R\$ 2.420,00
142	TRAVA QUEBRA DEDO	PC	14	R\$ 16,00	R\$ 224,00
143	CHAVETA COROA CATRACA	UN	6	R\$ 20,67	R\$ 124,00
144	RETENTOR 50 X 90 X 8	PC	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
145	ROLAMENTO CUBO DAS FACAS	PC	6	R\$ 186,00	R\$ 1.116,00
					<b>R\$ 49.506,00</b>

## LOTE 05 – TRATOR VALMET

146	COXIM CAPUZ VALMET 880/885/980/985	PC	2	R\$ 44,67	R\$ 89,33
147	VARÃO DO PEDAL VALMET	UN	2	R\$ 326,33	R\$ 652,67
148	KITS EMBEAGEM VALMET	PC	2	R\$ 2.996,67	R\$ 5.993,33
149	PORCA CASTELO MANGA EIXO VALMET 880 A 1180	PC	10	R\$ 44,67	R\$ 446,67
150	FILTRO LUBRIFICANTE VALMET C/ MTR VALTRA TDS	UN	6	R\$ 132,67	R\$ 796,00
151	MOLA VALMET PV	PC	4	R\$ 222,00	R\$ 888,00
152	FILTRO TEC FIL AP 2888 VALMET	PC	6	R\$ 112,33	R\$ 674,00
153	FILTRO DIFERENCIAL VALMET	PC	6	R\$ 185,00	R\$ 1.110,00
154	FILTRO HIDRAULICO CAMBIO VALMET	PC	6	R\$ 143,67	R\$ 862,00
155	TERMINAL DE DIRECAO VALMET 985	PC	4	R\$ 362,00	R\$ 1.448,00
156	PINO ALAVANCA CAMBIO VALMET	UN	4	R\$ 63,50	R\$ 254,00
157	CUBO T.D.F. VALMET	PC	2	R\$ 427,00	R\$ 854,00
158	ASSENTO COMPLETO VALMET 985	PC	1	R\$ 1.996,67	R\$ 1.996,67
159	GAXETA VALMET ORIGINAL	PC	4	R\$ 87,67	R\$ 350,67
160	MANGUEIRA TRANSBORDO LIG.C/FILTRO VALMET 110 A 148/885	PC	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00
161	RETENTOR EIXO DIANT VALMET 785	PC	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00
162	PONTEIRA REGUL.DIREITA VALMET 880 A	PC	4	R\$ 245,00	R\$ 980,00
163	FILTRO AR INTERNO VALMET 680/COLH.MS56/3640 MF	PC	6	R\$ 162,00	R\$ 972,00
164	CRUZETA CARDAN VOLARE/F600/4000 L709/ACD60 VW CAM. VALMET	PC	4	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
165	PLATO EMBREAGEM SIMPLES VALMET 880 A BM120	PC	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
166	FILTRO MOTOR ( VALMET 980 1994)	PC	4	R\$ 93,00	R\$ 372,00
167	DISCO EMBREAGEM EXTERNO VALMET 880	PC	6	R\$ 486,67	R\$ 2.920,00
168	PINO ARTICULAÇÃO 1.1/8 X 95MM VALMET 880	PC	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
169	COROA PINHÃO	PC	4	R\$ 5.806,67	R\$ 23.226,67
170	DISCO FREIO	PC	4	R\$ 413,50	R\$ 1.654,00
171	BBA HIDRAULICA	PC	1	R\$ 2.996,67	R\$ 2.996,67
172	BARRA DIREÇÃO COMPLETA	PC	2	R\$ 812,67	R\$ 1.625,33
173	CABO ACELERADOR	UN	2	R\$ 212,67	R\$ 425,33
174	ROLAMENTO EMBREAGEM	PC	4	R\$ 646,67	R\$ 2.586,67
175	CUBO DA RODA DIANT.	PC	4	R\$ 746,67	R\$ 2.986,67
176	REPARO PISTAO DIREÇÃO TRATOR VALTRA/VALMET	UN	4	R\$ 205,00	R\$ 820,00
177	MANGA DE EIXO ESQUERDO /MF - 1174	PC	1	R\$ 996,67	R\$ 996,67
178	REPARO PISTAO HIDRAULICO	UN	2	R\$ 260,67	R\$ 521,33
179	CILINDRO AUXILIAR MESTRE VALMET	PC	2	R\$ 332,67	R\$ 665,33





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466- 3900- Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

180	ALAVANCA CAMBIO	PC	2	R\$ 746,67	R\$ 1.493,33
181	DISCO BRONZE DENTES INTERNO	UN	14	R\$ 646,67	R\$ 9.053,34
182	MOLA CJ TDP	UN	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
183	MANGUEIRA LIGAÇÃO TUBO HIDRAUL	UN	2	R\$ 132,67	R\$ 265,33
184	ROLAMENTO = 61909	UN	4	R\$ 292,67	R\$ 1.170,67
185	ESFERA CAMBIO VALMET	UN	1	R\$ 34,67	R\$ 34,67
186	CORREIA TURBINA	UN	4	R\$ 194,67	R\$ 778,67
187	SILENCIOSO 62ID/ 65ID	UN	4	R\$ 432,67	R\$ 1.730,67
					<b>R\$ 80.830,69</b>

## LOTE 06 – PLANTADEIRA TATU

188	DEPOSITO SEMENTES C/TAMPA PLANT.TATU T2SI/STP2 BRANCA	PC	4	R\$ 440,00	R\$ 1.760,00
189	DEPOSITO SEMENTES C/ TAMPA PLANT. TATU T2SI/STP2 BRANCA (PLANTADEIRA SEMI DIREO 05 LINHAS TATU)	PC	4	R\$ 440,00	R\$ 1.760,00
190	LUVA GUIA EIXO PINHAO PLANT.TATU T2SI 0502020178	PC	6	R\$ 104,00	R\$ 624,00
191	DEPOSITO ADUBO C/TAMPA PLANTADEIRA TATU C/TUBO T2SI	PC	4	R\$ 440,00	R\$ 1.760,00
192	DEPOSITO ADUBO PLANTADEIRA TATU T2SI/STP2 ANTIGA BASE QUADR.	PC	4	R\$ 440,00	R\$ 1.760,00
193	DISCO PLANO 13-POL. PLANT/ADUB/CULTIV. TATU TDS	PC	8	R\$ 186,00	R\$ 1.488,00
194	DISCO PLANO 15-POL. PLANT/ADUB/CULTIV. TATU TDS	PC	8	R\$ 206,00	R\$ 1.648,00
195	DISTR. SEM COMPL. C/ROLD SIMPLES TATU TDS	PC	6	R\$ 156,00	R\$ 936,00
196	MANGOTE PLANTADEIRA 2 X 2 X 390 = 0503030408	PC	8	R\$ 86,00	R\$ 688,00
197	MOLA HELIC. DIREITO DEPOSITO ADUBO PLANT. TATU T2SI/STP2	PC	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
198	MOLA HELIC. ESQ. DEPOSITO ADUBO PLANT. TATU T2SI/STP2	PC	4	R\$ 56,00	R\$ 224,00
199	BOCAL ADUBO PLANT.TATU T2SI/STP2	PC	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
200	BUCHA PASSANTE DEPOSITO ADUBO PLANT. TATU	PC	4	R\$ 46,00	R\$ 184,00
201	BUCHA ESQ. RODA TRAZ. PLANT. TATU STP2/T2SI	PC	4	R\$ 104,67	R\$ 418,67
202	BUCHA DIR. RODA TRAZ. PLANT. TATU STP2/T2SI	PC	4	R\$ 104,67	R\$ 418,67
203	TUBO PVC DEPOSITO ADUBO PLANT. TATU T2SI/STP2	PC	4	R\$ 66,00	R\$ 264,00
204	BANDA COMPACT. 295 X 25 TATU PST	PC	6	R\$ 220,67	R\$ 1.324,00
					<b>R\$ 15.797,34</b>

## LOTE 07 - GRADES

205	SEPARADOR DISCO	UN	30	R\$ 154,00	R\$ 4.620,00
206	BROA EXTERNA	UN	20	R\$ 246,67	R\$ 4.933,34
207	BROA INTERNA	UN	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
208	PORCA EIXO PILOTO	UN	60	R\$ 83,67	R\$ 5.020,02
209	TRAVA EIXO 1 1/4	PC	40	R\$ 27,33	R\$ 1.093,32
210	DISCO GRADE NIV.RECORTADO 20 FURO 1 1/4 DUAK 3,5MM (GRADE NIVELADORA 28 DISCO TATU)	PC	40	R\$ 258,33	R\$ 10.333,32
211	DISCO GRADE NIV.RECORTADO 20 FURO 1 1/4 DUAL 3,5MM (GRADE NIVELADORA 28 DISCO SANTA IZABEL)	PC	30	R\$ 287,00	R\$ 8.610,00
212	DISCO GRADE ARADORA RECORTADO 28F 15/8 6,0MM (GRADE ARADORA 16 DISCO BALDAN)	PC	30	R\$ 511,67	R\$ 15.350,01
213	MANCAL GRADE NIV 1 1/4 182MM TATU/BALDAN (GRADE NIVELADORA 28 DISCO TATU)	PC	18	R\$ 639,00	R\$ 11.502,00
214	EIXO GRADE NIV.RECOND.TATU/BALDAN 1 1/4 2100MM (GRADE NIVELADORA 28 DISCOS BALDAN)	PC	6	R\$ 660,67	R\$ 3.964,00
215	EIXO GRADE NIV.RECOND.TATU/BALDAN 1 1/4 2100MM (GRADE NIVELADORA 28 DISCO SANTA IZABEL)	PC	6	R\$ 660,67	R\$ 3.964,00
216	PARAFUSO PREND DISCO ARADO 1/2 X 1 1/2	PC	12	R\$ 17,33	R\$ 208,00
217	PARAFUSO P/ DISCO ARADO	PC	12	R\$ 17,00	R\$ 204,00
218	PARAFUSO DISCO ARADO 1/2 X 1 1/4 TDS (ARADO SUBSOLAR 05 HASTE TATU)	PC	18	R\$ 20,33	R\$ 365,99
219	DISCO ARADO 28POL LISO TDS (ARADO REVERSIVEL 3 DISCO BALDAN )	PC	6	R\$ 647,00	R\$ 3.882,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466- 3900- Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

220	PRATO DISCO ARADO SANTA IZABEL RH/ES 326/328/30	PC	6	R\$ 1.307,00	R\$ 7.842,00
221	HASTE ARADO SUBSOLADOR C/DESARME	PC	4	R\$ 1.888,33	R\$ 7.553,33
222	ROLAMENTO (ARADO REVERSIVEL 3 DISCO SANTA IZABEL )	PC	6	R\$ 737,67	R\$ 4.426,00
223	BRAÇO SUBSOLADOR AST/MATIC450	PC	4	R\$ 1.823,33	R\$ 7.293,33
224	PONTEIRA SUBSOLADOR TATU/BALDAN TDS	PC	16	R\$ 184,67	R\$ 2.954,67
225	TRAVA EIXO DISCO INT. 1.5/8 GRADE ARADORA TATU/BALDAN FURO PASSANTE	PC	6	R\$ 178,27	R\$ 1.069,60
226	LAMINA RASPADOR 940MM 3 FUIOS	PC	6	R\$ 510,00	R\$ 3.060,00
227	LAMINA RASPADOR CAÇAMBA 1940MM 9 FUIOS	PC	4	R\$ 1.324,00	R\$ 5.296,00
228	BICO BIJET JACTO	PC	24	R\$ 304,00	R\$ 7.296,00
229	REPARO BBA JACTO JP75	PC	4	R\$ 421,00	R\$ 1.684,00
230	FACA ROÇADEIRA TATU CORTE DUPLO FURO 1.1/4	PC	12	R\$ 434,33	R\$ 5.212,00
231	COROA PINHÃO 13X25 ROC BALDAN P	PC	6	R\$ 3.866,67	R\$ 23.200,00
232	RETENTOR 50 X 90 X 10	PC	8	R\$ 100,67	R\$ 805,34
233	FACA ROCADEIRA TATU RO 2 1500/1700	PC	12	R\$ 424,00	R\$ 5.088,00
234	AMORTECEDOR VOLANTE ESPARRAMADEIRCALCARIO	UN	4	R\$ 134,33	R\$ 537,33
235	GUARDA PO SAIDA CARDA ESPARR. CALCARIO	UN	6	R\$ 84,33	R\$ 506,00
236	TRAVA QUEBRA DEDO 7/16	PC	12	R\$ 17,00	R\$ 204,00
					<b>R\$ 163.077,61</b>

## LOTE 08 – TRATOR T 75 LS 80

237	AMORTECEDOR PORTA NH TL 75	PC	2	R\$ 417,67	R\$ 835,33
238	CAIXA SATELITE COMPLETA NH TL 75/95	PC	2	R\$ 7.133,33	R\$ 14.266,67
239	FILTRO HIDRAULICO FORD NEW HOLLAND LINHA TL TDS	PC	6	R\$ 155,67	R\$ 934,00
240	BOIA TANQUE NH TL 75E MOTOR IVECO S8000	PC	2	R\$ 232,33	R\$ 464,67
241	ANEL DE VEDAÇÃO NH TL 75	PC	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00
242	CABO ACO ACELERADOR NH TL 75/95	PC	2	R\$ 186,33	R\$ 372,67
243	BARRA CIR. COMPLETA TL 75E	PC	2	R\$ 412,67	R\$ 825,33
244	MANCAL INFERIOR REVERSOR NHTL 75/95	PC	2	R\$ 1.116,67	R\$ 2.233,33
245	ANEL DO FREIO TL 75	PC	4	R\$ 239,00	R\$ 956,00
246	LUVA T.D.F N.H LINHA TL 75/95	PC	4	R\$ 427,67	R\$ 1.710,67
247	DISCO EMBREAGEM EXT. FORD NEW HOLLAND LINHA TL TDS REMANO	PC	6	R\$ 1.792,33	R\$ 10.754,00
248	PLATO EMBREAGEM DUPLA FORD NEW HOLLAND LINHA TL TDS	PC	6	R\$ 6.240,67	R\$ 37.444,00
249	JUNTA TAMPA VALVULA NH TL 75	PC	6	R\$ 125,33	R\$ 752,00
250	GARFO ARTICULAÇÃO TRAÇÃO DIANT.NH TL 75/85	PC	2	R\$ 309,33	R\$ 618,67
251	HASTE AÇO AJUSTE GSM NH TL 75/95 (NEW HOLLAND 2014)	PC	4	R\$ 642,33	R\$ 2.569,33
252	CONJ. EMBREAGEM TL 75	UN	2	R\$ 7.218,33	R\$ 14.436,67
253	EIXO TOMADA FORÇA TL 75	UN	1	R\$ 2.117,67	R\$ 2.117,67
254	BOMBA D' AGUA TRATOR NEW HOLLAND	PC	1	R\$ 1.221,67	R\$ 1.221,67
255	FILTRO AR EXT NEW HOLLAND TL75E	PC	6	R\$ 331,00	R\$ 1.986,00
256	FILTRO AR INT NEW HOLLAND TL75E = 7609-4057	PC	6	R\$ 206,67	R\$ 1.240,00
257	FILTRO OLEO MTR NEW HOLLAND TL75E	PC	6	R\$ 131,00	R\$ 786,00
258	FILTRO DIESEL FORD MTR NEFT TDS (NEW HOLLAND 2014)	PC	4	R\$ 227,33	R\$ 909,33
259	ROLAMENTO DA RODA	PC	4	R\$ 212,67	R\$ 850,67
260	BARRA DIREÇÃO COMPLETA	PC	2	R\$ 1.510,00	R\$ 3.020,00
261	CUBO DA RODA	UN	4	R\$ 742,33	R\$ 2.969,33
262	CABO FREIO DE MAO NH TL 75	UN	4	R\$ 206,00	R\$ 824,00
263	RETENTOR T.D.F NH TL	PC	2	R\$ 223,33	R\$ 446,67
264	PORCA CUBO TRAÇÃO NH TL/TS	UN	12	R\$ 174,00	R\$ 2.088,00
265	PINO PISTAO DIREÇÃO TRAÇÃO NH LINHA TL	UN	8	R\$ 101,67	R\$ 813,34
266	RETENTOR CUBO RODA DIANTEIRA TL 75/85	UN	6	R\$ 105,33	R\$ 632,00
267	VEDADOR ANAEROBICO	PC	4	R\$ 126,00	R\$ 504,00
268	ESPAÇADOR BARRA ESTAB. TL	UN	4	R\$ 82,33	R\$ 329,33



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466- 3900- Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

269	RÓTULA OSCILANTE 25MM X 42	PC	6	R\$ 91,67	R\$ 550,00
270	EIXO AÇO BARRA SENSIBILIDADE	UN	4	R\$ 740,67	R\$ 2.962,67
271	ANEL FREIO TL 75	PC	6	R\$ 272,67	R\$ 1.636,00
272	ROLAMENTO DE LIBER DA EMBREAGEM	UN	2	R\$ 1.213,33	R\$ 2.426,67
273	CONJUNTO LE	UN	6	R\$ 803,33	R\$ 4.820,00
274	TAMPA DE ROLAMENTO	UN	4	R\$ 133,33	R\$ 533,33
275	MANCAL DE LIBERAÇÃO	UN	4	R\$ 740,67	R\$ 2.962,67
276	FINAL CONJUNTO	UN	4	R\$ 1.903,33	R\$ 7.613,33
					<b>R\$ 133.756,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466- 3900- Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES PREGÃO Nº 024/2024 - PROCESSO Nº 058/2024

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO  
Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.  
Prezado(a) Pregoeiro(a):

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 – PROCESSO Nº 058/2024, bem como de seus anexos e que, assim sendo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação** e o declarante **responderá pela veracidade das informações prestadas**, na forma da lei. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

-----, -- de ----- de 2024. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 – PROCESSO Nº 058/2024, em especial para **prestar/formular declarações, realizar lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.**

-----, -- de ----- de 2024----. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO CONFORME INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 – PROCESSO Nº 058/2024, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, a empresa (razão social da proponente) encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere ao cumprimento do **disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.**

-----, -- de ----- de 2024. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

### DECLARAÇÃO ASSEVERANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNIA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 – PROCESSO Nº 058/2024, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, **não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.**

-----, -- de ----- de 2024. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

### DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

#### REF. PREGÃO (PRESENCIAL) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 – PROCESSO Nº 058/2024

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação\_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos da citada lei.

-----, -- de ----- de 2024. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ENQUADRAMENTO

#### REF. PREGÃO (PRESENCIAL) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 – PROCESSO Nº 058/2024

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

-----, -- de ----- de 2024. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466- 3900- Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA E SUJEITAR-SE-Á TODOS OS TERMOS DO EDITAL**

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado(a) Pregoeiro(a):

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 – PROCESSO Nº 058/2024, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, a empresa mencionada acima concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;

-----, -- de ----- de 2024. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

## **DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 – PROCESSO Nº 058/2024, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

-----, -- de ----- de 2024. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

## **DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONOMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 – PROCESSO Nº 058/2024, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

-----, -- de ----- de 2024. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

## **DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 – PROCESSO Nº 058/2024, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da lei que a Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 70, LGPD).

-----, -- de ----- de 2024. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

## **DECLARAÇÃO DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 – PROCESSO Nº 058/2024, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da lei que a empresa ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional e Estrangeira, bem como realiza ações para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas em sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado com a finalidade de combater desvios éticos, nos termos da Lei Anticorrupção.

-----, -- de ----- de 2024. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466- 3900- Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO Nº 024/2024 - PROCESSO Nº 058/2024)

Aos -----(-----) dias do mês de ----- do ano de 2024, autorizado pelo ato de folhas (-----) do PREGÃO PREGÃO Nº 024/2024 - PROCESSO Nº 058/2024, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, pelo Decreto Municipal nº 3.796, de 12 de janeiro de 2023 e suas alterações que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a DETENTORA DA ATA, a empresa -----(endereço/CNPJ), representante pelo seu -----, Sr -----(qualificação).

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer **PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA/IMPLEMENTOS MUNICIPAL**, de acordo com a necessidade desta administração e de conformidade com o termo referencial do processo, bem como as especificações nos termos de sua proposta, acostada aos autos do processo licitatório acima epigrafado.

1-2 - As peças deverão ser novas, assim consideradas de primeiro uso, **originais**, portanto, deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação ou outros, conforme garantia do fabricante.

### CLAUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DA RETIRADA E O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – Os produtos objeto desta licitação serão requisitados parceladamente pelo Departamento de Almoxarifado e Serviços Gerais, através de emissão de Autorização Fornecimento de Materiais/Produtos (AFM/P), podendo estas ser enviadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora da Ata, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.2 – As Autorizações de Fornecimento de Produtos deverão conter a indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Detentora da Ata, a especificação dos lotes/itens, as quantidades, datas e endereço de entrega.

2.3 – **As peças deverão estar disponíveis para a retirada dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da AFM/P. Tal prazo é devido a necessidade de conserto/reparo do veículo o mais breve possível, para que o mesmo possa retornar as suas atividades de grande relevância.

2.4 - Por ocasião da entrega do objeto, a Detentora da Ata deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

2.5 - Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a Detentora da Ata vencedora deverá refazê-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

2.6 - A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao detentor da ata em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos.

**CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR:** O valor total da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de R\$ .....(.....) reais.

§1º - No preço combinado entre as partes estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto deste contrato.

### CLAUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Para efeito de pagamento a detentora da ata encaminhará à Prefeitura, logo após a entrega dos serviços, a respectiva nota fiscal, juntamente com a autorização de serviços emitida pelo Departamento de Almoxarifado, Manutenção da Frota e Serviços Gerais, desta Prefeitura Municipal.

4.2. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento de Contabilidade e Orçamento, com o recebimento do produto devidamente atestado por servidor da municipalidade.

4.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466- 3900- Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

## **CLAUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

5.1 - O prazo de vigência desta Ata será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

5.2 - Fica designado o Sr....., portador do CPF ..... nº e RG nº....., servidor do órgão, exercendo atualmente a função de....., como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da presente ATA, termos do artigo 117, da Lei nº 14.133/21 e demais legislação pertinente.

## **CLÁUSULA SEXTA: SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

6.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Cardoso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na mesma lei e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

6.2 - O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e, em especial:

6.2.1 - Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.

6.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços pelo descumprimento de quaisquer das condições desta Ata, do Edital e seus Anexos.

6.2.3 - Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.

6.3 - A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

6.4 - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o detentor da ata apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

6.5 - As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração Municipal.

## **CLAUSULA SETIMA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO**

7.1 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 28 e 29, do Decreto Federal nº. 11.462, de 31 de março de 2023 e da Lei Federal nº. 14.133/21, ou justificado do interessado, presente à razão orientadas pela Teoria da Imprevisão.

7.2 - O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2024 – PROCESSO Nº 058/2024.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

8.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**CLÁUSULA NONA** - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir a presente ATA, serão de responsabilidade do DETENTOR DA ATA, respondendo, esta, outrossim, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Genobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466- 3900- Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*  
**CLÁUSULA DECIMA** - Fica eleito o foro da comarca de Cardoso/SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes da presente ATA, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para constar que foi lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que vai assinada pelo senhor \*\*\*\*\*  
Prefeito Municipal de Cardoso/SP, e pelo Sr. \_\_\_\_\_, qualificado preambulamente,  
representando a detentora e testemunhas.

Cardoso, \_\_\_\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Prefeito Municipal**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Representante**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466- 3900- Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO (PRESENCIAL) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024**

JAIR CESAR NATTES, Prefeito Municipal do município de Cardoso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento de todos que se acha aberto o Processo Licitatório nº 058/2024.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS, SOB Nº 024/2024.**

**TIPO: MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE.**

**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA/IMPLEMENTOS MUNICIPAL**

**DATA DE REALIZAÇÃO: 28 DE AGOSTO DE 2024, ÀS 09:00 HORAS.**

**LOCAL: RUA DR. CENOBELINO DE BARROS SERRA, 870 – CENTRO.**

O Edital completo encontra-se à disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria e Licitações, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço supracitado, ou através do site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br). Informações pelo telefone: (17) 3466-3900.

Cardoso, 14 de agosto de 2024.

**Jair Cesar Nattes**  
**Prefeito Municipal**